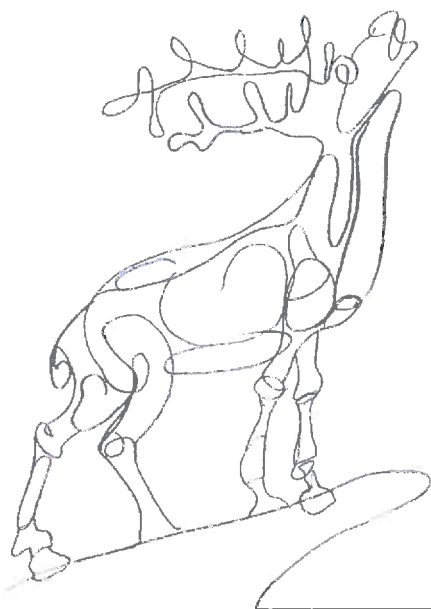




CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS

Convite



AJUSTE DIRETO

Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar –
Laboratório de Aprendizagem Criativa





João Fernando Brito Nogueira
Presidente da Câmara Municipal
Assinatura Eletrónica Qualificada



INDICE

Artigo 1.º - Identificação do Procedimento.....	3
Artigo 2.º - Entidade Adjudicante	3
Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar	3
Artigo 4.º - Fundamento da escolha do procedimento	3
Artigo 5.º - Órgão competente para prestar os esclarecimentos	3
Artigo 6.º - Preço base	3
Artigo 7.º - Documentos que constituem a proposta.....	4
Artigo 8.º - Propostas Variantes	4
Artigo 9.º - Prazo para apresentação das propostas	4
Artigo 10.º - Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta	4
Artigo 11.º - Dúvidas e Esclarecimentos.....	5
Artigo 12.º - Critério de adjudicação	5
Artigo 13.º - Negociações	5
Artigo 14.º - Caução.....	5
Artigo 15.º - Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário	5
Artigo 16.º - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário	6
Artigo 17.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas.....	6
Artigo 18.º - Despesas e encargos do concorrente.....	6
Artigo 19.º - Legislação aplicável.....	6
ANEXO I - Modelo de declaração	7
ANEXO II - Modelo de declaração	9

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	CONVITE
	AJUSTE DIRETO – Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar – Laboratório de Aprendizagem Criativa	



Artigo 1.º
Identificação do Procedimento

Ajuste Direto com a referência **AD-007-18** que visa a aquisição de serviços denominada **“Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar – Laboratório de Aprendizagem Criativa”**, nos termos do Código dos Contratos Públicos (**doravante abreviado designadamente por CCP**), aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Artigo 2.º
Entidade Adjudicante

Município de Vila Nova de Cerveira
Praça do Município
4920-284 Vila Nova de Cerveira
Telf. Geral: 251 708 020
Fax: 251 708 022
Correio Eletrónico: infraestruturas@cm-vncerveira.pt

Artigo 3.º
Órgão que tomou a decisão de contratar

O Presidente da Câmara Municipal, por despacho, emitido no exercício de competência própria em 28 de fevereiro de 2018.

Artigo 4.º
Fundamento da escolha do procedimento

Nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista no artigo 18.º do CCP e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar de acordo com o limite ao valor do contrato constantes da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, adotou-se um procedimento por **Ajuste Direto**.

Artigo 5.º
Órgão competente para prestar os esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Serviço de Contratação Pública e Financiamentos.

Artigo 6.º
Preço base

O montante máximo que a entidade adjudicante aceita pagar é de **17.200,00 € (dezassete mil e duzentos euros)** que limita o preço contratual, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.



Artigo 7.º

Documentos que constituem a proposta

1. A proposta será instruída com os seguintes documentos:
 - a. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo I** do CCP, do qual faz parte integrante, observado o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do referido diploma;
 - b. Proposta de preço;
 - c. Nota justificativa dos honorários propostos;
 - d. Memória descritiva da metodologia e programação dos trabalhos;
 - e. Organigrama da equipa técnica e suas funções, devendo ser referenciado um Coordenador;
 - f. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por considerar com interesse para o presente procedimento, e que não estejam em contradição com mesmo.

2. De acordo com o artigo 60.º do CCP os preços constantes da proposta **são indicados em algarismos e não devem incluir o imposto sobre o valor acrescentado, devendo mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e taxas aplicáveis, se este for legalmente devido.**

Artigo 8.º

Propostas Variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

Artigo 9.º


Prazo para apresentação das propostas

A proposta e a documentação exigida deverão, sob pena de exclusão, ser entregues, através da Plataforma de Contratação Pública Vortalgov (<http://www.vortalgov.pt>), até às **18h00m do dia 27 de abril de 2018**.

Artigo 10.º

Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta

1. A apresentação de todos os documentos que constituem a proposta deverá ser efetuada exclusivamente de forma eletrónica, através da plataforma Vortal (<http://www.vortalgov.pt>) disponibilizada pela empresa VORTAL – Comércio Eletrónico, Consultoria e Multimédia, S.A..
2. Todos documentos submetidos na plataforma eletrónica no domínio do presente ajuste direto devem ser assinados eletronicamente pelos concorrentes ou seus representantes, através de aposição de assinatura eletrónica qualificada de representação, de acordo com imposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
3. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	CONVITE
	AJUSTE DIRETO – Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar – Laboratório de Aprendizagem Criativa	



Artigo 11.º
Dúvidas e Esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados por escrito, através da Plataforma de Contratação Pública Vortalgov (<http://www.vortalgov.pt>).
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, através da Plataforma de Contratação Pública Vortalgov (<http://www.vortalgov.pt>).

Artigo 12.º
Critério de adjudicação

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de avaliação do preço ou custo, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

Artigo 13.º
Negociações

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

Artigo 14.º
Caução

Não haverá lugar a prestação de caução de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Artigo 15.º
Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

1. O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a. Declaração emitida conforme modelo constante do **anexo II** do CCP, do qual faz parte integrante, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
 - b. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
 - c. Ata dos Órgãos do Conselho Diretivo da Fundação Bienal de Cerveira, F. P.;
 - d. Declaração com a identificação da(s) pessoa(s) que outorga(m) no contrato (nome completo, estado civil, freguesia e concelho de naturalidade, residência, n.º do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão, respetiva data de emissão e serviço que o emitiu).
2. Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica Vortalgov (<http://www.vortalgov.pt>) na ferramenta de Gestão de Mensagens.
3. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
Câmara Municipal

CONVITE

AJUSTE DIRETO – Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar – Laboratório de Aprendizagem Criativa

Artigo 16.º

Prazo para apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário

1. Os documentos devem ser apresentados no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a notificação da adjudicação, através da plataforma eletrónica Vortalgov (<http://www.vortalgov.pt>), na ferramenta de Gestão de Mensagens.

2. Se eventualmente forem detetadas irregularidades na apresentação dos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do CCP, o adjudicatário tem **3 (três) dias uteis**, após notificação do Município de Vila Nova de Cerveira para suprir as irregularidades detetadas.

Artigo 17.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de **66 (sessenta e seis) dias**, o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

Artigo 18.º

Despesas e encargos do concorrente

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 19.º

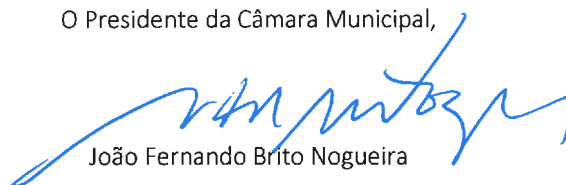
Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissão no presente convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e demais legislação aplicável.


O presente Convite contém nove folhas, todas numeradas e por mim rubricadas.

Vila Nova de Cerveira, 18 de abril de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,



João Fernando Brito Nogueira

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	CONVITE
	AJUSTE DIRETO – Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar – Laboratório de Aprendizagem Criativa	



ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualmente em vigor]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (²) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (³):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
Câmara Municipal

CONVITE

AJUSTE DIRETO – Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar – Laboratório de Aprendizagem Criativa

procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.


... (local),... (data),... [assinatura (4)].

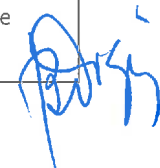
(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	CONVITE
	AJUSTE DIRETO – Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar – Laboratório de Aprendizagem Criativa	



ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualmente em vigor]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º